

## **RESOLUÇÃO N° 200 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017**

Indica os conselheiros do Conanda representantes da organização da sociedade civil e do Poder Executivo para compor Grupos Temáticos instituídos por meio das Resoluções nº 195, 196 e 197 do ano de 2017.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei 8.242, de 12 de julho de 1991, no Regimento Interno, de 10 de setembro de 2004, **resolve:**

Art.1º Designar, para compor o Grupo Temático com a finalidade de propor estratégias de aprimoramento e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído por meio da resolução 195, de 27 de julho de 2017, os representantes:

- I – Centro de Educação e Cultura Popular – CECUP;
- II – Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC;
- III – Central Única Dos Trabalhadores - CUT;
- IV – Federação Brasileira das Associações Cristãs de Moços – ACM;
- V – Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI – Ministério do Desenvolvimento Social;
- VII – Ministério do Planejamento e
- VIII – Ministério da Saúde.

Art.2º Designar, para compor o de Grupo Temático com a finalidade de formular e propor estratégias de articulação de políticas públicas e serviços para a prevenção e o enfrentamento da violência letal de crianças e adolescentes, instituído por meio da resolução 196, de 27 de julho de 2017, os representantes:

- I – Fundação Fé e Alegria do Brasil;
- II – Federação Nacional dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas - FENATIBREF;
- III – Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente - ANCED;
- IV – Instituto Tellus;
- V – Ministério do Trabalho e Emprego;
- VI – Ministério da Justiça;
- VII – Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e
- VIII – Ministério da Educação.

Art.3º Designar, para compor o Grupo Temático com a finalidade de formular e propor estratégias de articulação de políticas públicas e serviços para o atendimento e para a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes pertencentes a povos e comunidades tradicionais, instituído por meio da resolução 197, de 3 de agosto de 2017, os representantes:

- I – Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG;
- II – Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
- III – Associação Internacional Maylé Sara Kali;
- IV – Casa da Cultura Ilê Asè D' Osoguâ - CCIAO;
- V – Ministério do Esporte;

VI – Ministério da Cultura;  
VII – Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e  
VIII – Ministério da Fazenda.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FABIANA ARANTES CAMPOS GADELHA**

Presidente do Conanda